LEI MUNICIPAL Nº 1548/17, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o pagamento de despesas do exercício anterior não processadas na época própria à empresa Staudt & Francesquett Ltda., e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a Empresa STAUDT & FRANCESQUETT LTDA., o valor total de R$ 1.248,43 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) referentes a despesas com a aquisição de materiais de expediente efetuadas e não pagas no ano de 2016, conforme relatório abaixo e cópia das notas fiscais em anexo.

N° DA NOTA FISCAL	**VALOR**
000.010.063	R$ 1.248,43
TOTAL	**R$ 1.248,43**

Art. 2º - Para o pagamento das despesas acima relacionadas, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar crédito no valor de R$ 1.248,43 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.06. SETOR DE ATIVIDADE DA SECRETARIA
03.06.04. Administração
03.06.04.122. Administração Geral
03.06.04.122.0010. Administração Governamental
03.06.04.122.0010.2007. Atividades da Secretaria
03.06.04.122.0010.2007.3. Despesas Correntes
3.3.9.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (2872/0).....R$ 1.248,43

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar do artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.06. SETOR DE ATIVIDADE DA SECRETARIA
03.06.04. Administração
03.06.04.122. Administração Geral
03.06.04.122.0010. Administração Governamental
03.06.04.122.0010.2007. Atividades da Secretaria
03.06.04.122.0010.2007.3. Despesas Correntes
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (115/5).....R$ 1.248,43

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dez dias do mês de agosto de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 10.08.17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.